

ÍNDICE

PREÂMBULO;

- 1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL;**
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA
ADMINISTRAÇÃO;**
- 3. TIPO DE LICITAÇÃO;**
- 4. PRAZOS DE FORNECIMENTO;**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;**
- 7. CREDENCIAMENTO;**
- 8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 9. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 10. FORMA DE PAGAMENTO;**
- 11. REAJUSTAMENTO;**
- 12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO;**
- 13. DA HABILITAÇÃO;**
- 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;**
- 15. RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO;**
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 17. RECURSOS;**
- 18. FORO;**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO Nº 30/2017	
PREÂMBULO	
Processo nº	5.565/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.383/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/06.
Finalidade:	Ref. Verificação da qualidade dos serviços prestados pela concessionária de transporte coletivo municipal, e os preços praticados pela mesma.
Secretaria:	Secretaria Municipal de Governo
Tipo:	Menor Preço Global.
Data:	16/05/2017
Horário:	10:00 horas
Local de Realização:	Sala de Reunião de Licitações
O Município de Saquarema – RJ, através da Comissão Especial de Pregão, torna a público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Pregão dará início ao PREGÃO PRESENCIAL, recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento as 10:00 horas, do dia 16/05/2017, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema – RJ.	

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para execução de levantamento de campo, análise crítica do nível de serviço prestado pelo concessionário de transporte coletivo municipal, quantificação e análise de oferta e demanda de passageiros, análise e proposta tarifária e indicação de medidas para correção de eventuais problemas, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- ▶ Anexo I – Termo de Referência;
- ▶ Anexo II – Modelo de Proposta e planilha de custo unitário;
- ▶ Anexo III – Minuta do Contrato;
- ▶ Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ▶ Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo VII – Modelo de declaração de ME e EPP;
- ▶ Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- ▶ Anexo IX - Declaração de inexistência de parentesco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema



Departamento de Licitações e Contratos

2. DOTACÃO E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias no Programa de Trabalho 04.122.0001.2.001.000, fonte de recurso nº 1001, natureza de despesa nº 3.3.39.00.00.00.

2.1.1. O valor total estimado para Contratação é de R\$ 149.808,74 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo do prestação de serviços do objeto é de 60 dias.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

4.3. A prestação de todo serviço relacionado no Anexo I, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, após a emissão, retirada do empenho e assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema não emitir o empenho em favor do Licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação em consórcio.

5.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema



Departamento de Licitações e Contratos

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 5.565/2017.

PREGÃO Nº 30/2017 – DATA: 16/05/2017 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 5.565/2017.

PREGÃO Nº 30/2017 – DATA: 16/05/2017 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO** e **ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O **ENVELOPE “A”** conterà as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. As Propostas de Preços serão em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e o preço total em algarismo e por extenso.

6.4. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO VII**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, Devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro julgue necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê

Departamento de Licitações e Contratos

poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração por instrumento público ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3. - O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão;

7.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

7.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter:

8.1.1. A validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do próprio Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope “B” os documentos especificados a seguir:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Departamento de Licitações e Contratos

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (de acordo com art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral = $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})]$ maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta última dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física:

b.4) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, ou Capital Social cujo valor mínimo exigível corresponderá a 3% (três por cento) do valor estimado.

(C) REGULARIDADE FISCAL (de acordo com art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

c.1) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Departamento de Licitações e Contratos

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c.6) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

c.7) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c.8) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, de acordo com os termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

c.9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c-10) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 1º art. 43 da Lei nº 123, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

(D) REGULARIDADE TRABALHISTA

d.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

(E) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo IV).

(F) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

f.1) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo V);

f.2) Declaração de inexistência de parentescos com funcionários da Administração Pública do Município por sócios, gerentes ou diretores (anexo IX).

(G) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (de acordo com o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

g.1) Atestado de visita dos locais onde serão executadas os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme modelo constante no anexo VIII. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia 12/05/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) **2653-0656**. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, no momento do agendamento.

Departamento de Licitações e Contratos

9.2. A documentação exigidas nos subitens **a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, c.1, c.2, e.1 e f.1** poderão ser substituídas pela **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES** pelas Empresas cadastradas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Saquarema, se atualizado no mínimo 03 dias antes da licitação.

9.3. As empresas que no ato do **credenciamento** apresentarem a documentação exigida no subitem **A**, fica dispensada da apresentação da mesma na habilitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 funcionários sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11. - REAJUSTAMENTO

11.1. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;

11.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os previstos na Lei Federal 8.666/93.

12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

12.1.1. O Recebimento dos ENVELOPES “A” (**PROPOSTA DE PREÇO**) e “B” **HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue ao pregoeiro do certame, por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO, e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

Departamento de Licitações e Contratos

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2007, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.

12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no item 9 do referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

13.6. É facultada ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Especial de Pregão **desclassificará**:

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III – As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

Departamento de Licitações e Contratos

14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. – Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

- Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 – Erro de adição:

- Será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Pregão, em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

14.5. Caberá ao Sr Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

15. RETIRADA DO EMPENHO

15.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para a retirada do empenho, e prazo de até 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por carta ou via fax, para a partir de tal convocação retirar o empenho, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

15.2 – Havendo recusa na retirada do empenho, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa da adjudicatária em retirar o empenho e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 – O atraso injustificado no início da execução do fornecimento, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial, Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantidas à prévia defesa:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

Departamento de Licitações e Contratos

16.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 – As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 – A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é de competência exclusiva do gestor da pasta.

16.6 – As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.6.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

17. RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Jornal da Região de circulação total ou por meio eletrônico.

17.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 – Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.

18. FORO

18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 – Fica reservado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada, se assim o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo achar conveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 – Toda documentação que for apresentada em cópias, tanto do credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.5 – As Licitantes serão atendidas na Sala do Departamento de Compras e Suprimentos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09:00 às 17:00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122, e/ou e-mail: dcs@saquarema.rj.gov.br.

Saquarema, 28 de abril de 2017.

Antonio Peres Alves
Sec. Municipal de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo decorrido dez anos do processo licitatório para concessão do sistema de linhas de ônibus municipais de transporte coletivo de passageiros no Município de Saquarema e da assinatura dos contratos de concessão, e considerando:

- a) As atuais deficiências operacionais da empresa concessionária;
- b) Os desagradados da população já manifestadamente conhecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) As carências da Administração Municipal para fiscalização e controle da operação das linhas;
- d) E a expansão urbana da cidade;

É necessário que se conheça realisticamente a situação atual das linhas de ônibus municipais e se planeje alteração e ajustes para melhoria do atendimento do transporte coletivo de passageiros de acordo com as expectativas da população da cidade.

1 OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para a execução de levantamento de campo, análise crítica do nível de serviço prestado pelo concessionário de transporte coletivo municipal, quantificação e análise de oferta e demanda de passageiros, análise e proposta tarifária e indicação de medidas para correção de problemas.

2 TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

2.1. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal disponibilizará base cartográfica municipal, informações do projeto básico licitado no Edital e dos contratos, em vigor, de concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Saquarema, e registros do órgão gestor, relativo aos dados operacionais recentes das linhas municipais e planilha tarifária.

2.2 VISITA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS OPERACIONAIS REAIS.

A empresa contratada deverá realizar visita de campo para conhecer a dinâmica das linhas de ônibus municipais em operação atualmente na cidade de Saquarema.

Deverá, em seguida, realizar levantamentos quantitativos através de contagens das viagens atuais realizadas no dia útil e de fim de semana, e de passageiros transportados em viagens representativas.

2.3 ANÁLISE CRÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL DAS LINHAS.

Com base nos resultados das tarefas anteriores a empresa contratada deverá consolidar os dados da Prefeitura e de campo, e fazer análises:

- Crítica da situação atual real da operação do transporte coletivo da cidade, e apresentar seu nível de serviço de desempenho (quantidade de viagens por linha, quilometragem realizada por dia, IPK médio), inclusive com a observação das

Departamento de Licitações e Contratos

condições de integração entre linhas (transferência de passageiros de uma linha para outra);

- Comparativa com a operação contratada (frequência e frota mínima do Edital, itinerários, quilometragens, passageiros transportados, IPK estimado).

2.4 INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA OPERACIONAL.

A empresa contratada deverá propor níveis de serviço desejável e índices de desempenho mínimo a serem atendidos pela empresa concessionária observando a condição de necessidade de melhoria na operação na atual para atendimento às expectativas da população.

Deverão ser relacionadas linhas atuais, respectivas alterações de itinerário caso necessário, eventual (ais) linha (as) nova(s) e/ou supressão de linha atual, respectivos novos parâmetros operacionais (intervalo mínimo entre viagens para dia útil e fim de semana, número de viagens mínimas programadas, quilometragem programada, passageiros estimados).

Caso proceda, deverá ser informado potencial impacto das novas condições operacionais na tarifa municipal e no equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a realização dos serviços acima será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais e equipamentos:

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS
01	01	Engenheiro ou Arquiteto júnior
02	01	Engenheiro ou Arquiteto Sênior;
03	01	Engenheiro ou Arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras
04	04	Digitadores
05	04	Auxiliares de escritório

EQUIPAMENTOS

01	01	Veículo de passeio 2 portas, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina exclusive motorista
----	----	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROFISSIONAIS	Nº FUNC	HORAS/ DIA	DIAS/ MÊS	TOITAL HORAS/ MÊS/FUN	QUANT FUNC	QUAN T MESES	TOTAL HORA TRAB.
Engenheiro ou Arquiteto Junior	01	8	22	176	01	02	352
Engenheiro ou Arquiteto Sênior	01	4	20	80	01	02	160
Engenheiro ou Arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras	01	4	22	88	01	02	176

Digitador	01	6	22	132	04	02	1056
Auxiliar de Escritório	01	8	22	176	04	02	1408
Veículo de passeio 2 portas, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina exclusive motorista	01	8	22	176	01	02	352

PLANILHA DE CUSTO

PROFISSIONAIS	TOTAL HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Engenheiro ou Arquiteto Junior	352	69,30	24.393,60
Engenheiro ou Arquiteto Sênior	160	138,60	26.176,00
Engenheiro ou Arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras	176	159,39	28.052,64
Digitador	1056	14,96	15.797,76
Auxiliar de Escritório	1408	14,96	21.063,68
Veículo de passeio 2 portas, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina exclusive motorista	352	29,38	10.341,76
VALOR DOS SERVIÇOS			121.825,44
VALOR DO BDI		22,97	27.983,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI			149.808,74

FONTE: i0 EMOP 01/2017

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o fornecimento dos e serviços supracitados é de R\$ 149.808,74 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos). O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

5 PERIODICIDADE, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de cada relatório técnico, sendo: 1 (um) relatório técnico parcial a ser entregue em 30(trinta) dias e 1 (um) relatório técnico final a ser entregue em 60 (sessenta) dias;

5.2. O prazo estimado para a realização do feito é de 2 (dois) meses;

Departamento de Licitações e Contratos

5.3. Prazo de recebimento provisório: 2 (dois) dias;

5.4. Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias;

5.5. Local de entrega:

5.5.1 As entregas deverão ser realizadas por meio físico e eletrônico (pen drive) no endereço Rua Cel. Madureira nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

5.6. O prazo para refazer os serviços, caso sejam constatadas desconformidades, será de 5 (cinco) dias após a notificação da Secretaria Requisitante;

5.7. Sobre o local de execução dos serviços solicitados

5.7.1 Os serviços objetos desse Termo de Referência serão realizados na sede da contratada e no município de Saquarema, as atividades de suporte poderão ser realizados a distância e via internet, podendo a critério da administração pública, solicitar a realização de eventos e ações presenciais.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato a contratada ficará responsável por:

(I) Estruturar equipe com a devida capacitação técnica, com os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades;

(II) Em caso de trabalhos nas dependências internas do Município de Saquarema, fornecer aos profissionais alocados os materiais de consumo (papel, caneta, lápis, cartucho de impressora, dentre outros) necessários à prestação dos serviços;

(III) Garantir o cumprimento de cronograma de execução aprovado na proposta técnica;

(IV) Entregar todos os relatórios e documentação do projeto ao Município de Saquarema;

(V) Participar de reuniões periódicas com a equipe do Município de Saquarema, reportando sobre o andamento dos trabalhos;

(VI) Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da prestação do serviço, ressarcindo o Município de Saquarema pelos prejuízos eventualmente causados;

(VII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do Município de Saquarema;

(VIII) Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total do contrato;

(IX) Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo Município de Saquarema, além da legislação pertinente, no que couber;

(X) Executar diretamente os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.

(XI) Cumprir as exigências do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

(XII) Reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

Departamento de Licitações e Contratos

(XIII) O contratado deverá entregar o objeto da licitação de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, assim como obedecer rigorosamente ao prazo e local de entrega do produto.

(XIV) O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do serviço, especificamente o de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

É da responsabilidade do Município de Saquarema:

(I) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais / Faturas competentes;

(II) Avaliar e aprovar a documentação da equipe técnica apresentada pela assessoria especializada, certificando-a formalmente sobre a data de início da prestação dos serviços;

(III) Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Assessoria Especializada para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

(IV) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Assessoria Especializada às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

(V) Proporcionar à Assessoria Especializada condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação relativa ao objeto do contratação.

(VI) Realizar reuniões periódicas com os técnicos, os coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto;

(VII) efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato, ao ser convocada dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro

Departamento de Licitações e Contratos

do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Saquarema, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9 DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema, 22 de março de 2017.

Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO II
(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA Comissão Especial de Pregão	Edital de Pregão nº 030/2017 A Realizar-se em 16/05/2017 às 10:00 horas. Processo nº: 5.565/2017
PROPOSTA DETALHE	CARIMBO DA FIRMA
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Município de Saquarema, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL de PREGÃO Nº 030/2017	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para execução de levantamento de campo, análise crítica do nível de serviço prestado pelo concessionário de transporte coletivo municipal, quantificação e análise de oferta e demanda de passageiros, análise e proposta tarifária e indicação de medidas para correção de eventuais problemas.	Mês	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

PROPOSTA que faz ao **Município de Saquarema** _____ **Noma de empresa** _____, para o fornecimento de que trata o Edital de Pregão nº ____ / _____, declarando:

- Que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
- Que o preço global pelo qual se propõe a fornecer o objeto em apreço, é valido por 60 (sessenta) dias. O valor total da presente proposta importa em R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data ____/____/____

(carimbo e assinatura da Licitante)

OBS.: Deverão ser apresentadas junto com a proposta planilha orçamentária e memoria de calculo, sendo que a planilha deverá estar aberta nos seus custos quanto a mão de obra.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/**** .
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
LEVANTAMENTO DE CAMPO, ANÁLISE
CRÍTICA DO NÍVEL DE SERVIÇO
PRESTADO PELO CONCESSIONÁRIO DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL,
QUANTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE OFERTA
E DEMANDA DE PASSAGEIROS, ANÁLISE
E PROPOSTA TARIFÁRIA E INDICAÇÃO
DE MEDIDAS PARA CORREÇÃO DE
EVENTUAIS PROBLEMAS.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SAQUAREMA E _____.

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal _____, portador do Documento de Identidade Profissional nº _____, expedido pelo _____, com domicílio na sede da Contratante e a _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por, _____, brasileiro, casado, natural de _____, empresário, portador do Documento de Identidade nº _____ com domicílio _____, celebram o presente Contrato, cuja autorização consta no processo administrativo nº _____, resultante da Licitação realizada em _____ de _____ de 2005, sob a modalidade de Tomada de preços, da qual a Contratada saiu-se vencedora, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para execução de levantamento de campo, análise crítica do nível de serviço prestado pelo concessionário de transporte coletivo municipal, quantificação e análise de oferta e demanda de passageiros, análise e proposta tarifária e indicação de medidas para correção de eventuais problemas.

Departamento de Licitações e Contratos

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/___ e seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A Contratada prestará serviços objeto da presente licitação pelo prazo de 2 (dois) meses, iniciando-se em até 05 (cinco) dias após a emissão e retirada do empenho, de acordo com o cronograma.

2.2 Os preços, propostos pela Contratada são irrealizáveis, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

2.3 Podendo ser prorrogado de acordo com o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para a quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Edital de Licitação.

3.2 Os valores a serem pagos a Contratada referido nesta cláusula constituirão a única e completa remuneração, pela adequada e perfeita entrega dos materiais fornecidos, correndo por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante, o pagamento dos encargos fiscais e tributários resultantes da execução do presente contrato.

3.3 Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvos os casos previstos na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias alocadas no Programa de Trabalho nº 04.122.0001.2.001.000, natureza de despesa nº 3.339.00.00.00, fonte de recursos nº 1001, a iniciar-se pela Nota de Empenho estimativa nº ____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Caso haja necessidade de reforço de dotação orçamentária para cobrir a execução da presente contratação, a mesma será feita através de suplementação ou modificação, obedecendo o princípio da anualidade orçamentária, onde as despesas referentes a cada exercício correção por conta das dotações específicas que forem aprovadas em Decretos ou Leis.

4.3. As Notas Fiscais e a Fatura deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21 e entregue na Secretaria Municipal de Governo, juntamente com CFIP e GFIP relativo ao mês anterior.

Departamento de Licitações e Contratos

4.4. O pagamento se efetivará após a regular liquidação das despesas, ‘a vista de fatura apresentada pela Contratada atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante, em correspondência com os materiais e com os valores fixados no Anexo II (Propostas de Preços).

4.5. O pagamento se dará até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega dos materiais.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 1% (um por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

4.7. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, ‘as suas expensas, o fornecimento, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e petrechos para a entrega dos materiais, bem como o transporte até os locais de entrega dos mesmos.

5.3. A Contratada é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação a Contratante, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A Contratada será convocada pelo Município de Saquarema para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à entrega do objeto.

7.2. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Saquarema.

7.3. A não assinatura do “Termo de Contrato” pela Contratada, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Município de Saquarema, será aplicada sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Departamento de Licitações e Contratos

7.4. Deixando a Contratada de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultando ao Município de Saquarema convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Aplicam-se ao “Termo de Contrato” as disposições gerais previstas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente ‘a parcela do Contrato não cumprida;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também, a sua rescisão administrativa desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão do Contrato se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefícios da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer condição deste Contrato e/ ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema



Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, _____ de _____ de ****.

Pela Contratante

Pela Contratada

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 030/2017
Processo nº 5.565/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Ref.: Pregão nº 030/2017
Processo nº 5.565/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
sediada à, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos ou supervenientes*, para a sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO VI
(MODELO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 030/2017
Processo nº 5.565/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 030/2017.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão nº 030/2017
Processo nº5.565/2017

_____, com sede na

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Ref.: Pregão nº 030/2017

Processo nº 5.565/2017

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou os locais dos serviços e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema**

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executados os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO 030/2017

Processo nº. 5.565/17

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pelo Pregão n.º _____/17 que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(representante legal)

[CARIMBO DE CNPJ]